



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

LEI Nº 640/2017, de 03 de agosto de 2017.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do Município, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 615/2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, de 19/07/2016, e do Art. 43, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1960, conforme dotações especificadas:

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 02 – Prefeitura

Secretaria: 0009 – Secretaria Municipal de Ação Social

Unidade: 00012 – Secretaria Municipal de Ação Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0010 – Assistência Social e Geração de Emprego e Renda

Projeto/Atividade: 1029 – Construção do Complexo Nutricional e Aquisição de Equipamentos.

Secretaria	Secretaria Municipal de Ação Social	580.000,00
Unidade	Secretaria Municipal de Ação Social	580.000,00
44.90.51	Obras e Instalações	350.000,00
44.90.51	Obras e Instalações	170.000,00
44.90.52	Equipamento e Material permanente	60.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		580.000,00

Art. 2º Os recursos no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrerão da transferência do Governo do Estado de Alagoas, através do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza – FECOEP, na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Os recursos no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) para a cobertura do presente crédito adicional decorrerão da anulação parcial das dotações a seguir discriminadas, na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

Órgão: 2.00 Executivo

Secretaria: 06 Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 007 Secretaria Municipal de Infraestrutura

Função: 15 Urbanismo

Subfunção: 512 Saneamento Básico Urbano

Programa: 0008 Modernização da Infraestrutura Municipal

Projeto/Atividade: 1010 Construção de Drenagem e Saneamento Urbano

Categoria Econômica: 4 Despesas Capital

Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações

TOTAL A REDUZIR: R\$ 230.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pilar-AL, em 03 de agosto de 2017.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
PREFEITO

Certifico para os devidos fins que a Lei nº 640/2017, de 03 de agosto de 2017, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 03 de agosto de 2017.

Newton Rodrigo Rocha Sarmiento
Secretário Municipal de Administração